



FLS. Nº 76
PROC. 065/21
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

CONTRATO Nº 162/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA PELO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F F ABREU (LAVA - JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ramiro Jose Saif Campos, inscrito no CPF nº 018.000.463-83, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ sob o nº 39.419.022/0001-26, estabelecida na rua manduca pacheco, nº 478, bairro centro cep: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA, neste ato representada pela Sra. Flávia Farias Abreu, inscrito no CPF sob o nº. 609.496.523-00, RG 0434477020115, residente e domiciliada na rua manduca pacheco, nº 478, Centro, Serrano do Maranhão/MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **resolvem** celebrar o presente Contrato para execução de determinado serviço, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade dispensa nº 021/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 065/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pertencentes a frota da secretaria municipal de saúde do município de Serrano do Maranhão, em conformidade com o Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 065/2021 e proposta de preço apresentada na licitação e discriminado no demonstrativo a seguir:

LOTE I - VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TROCA DE PNEUS DE CARRO LEVE	UND	30	20,00	600,00
02	MONTAGEM DE PNEUS DE CARRO LEVE	UND	30	20,00	600,00
03	REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO	UND	30	15,00	450,00
04	TROCA DE PNEUS DE CARRO TIPO CAMINHONETE: S-10, TORO, HILUX, FRONTIER, VAN, ETC...	UND	30	20,00	600,00
05	MONTAGEM DE PNEUS DE CARRO TIPO CAMINHONETE: S-10, TORO, HILUX, FRONTIER, VAN, ETC...	UND	30	20,00	600,00
06	REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CARRO TIPO CAMINHONETE: S-10, TORO, HILUX, FRONTIER, VAN, ETC...	UND	30	20,00	600,00
TOTAL					3.450,00



FLS. Nº 77
PROC. 065/21
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

2.2 Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, podendo ser diária. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os serviços deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional;

2.3 O prazo máximo para entrega dos serviços, será de 01 (um) dia corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a refazer os serviços, às suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 01 (um) dia corrido, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer serviço entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.8 Os serviços objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a CONTRATADA:

3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.868/93 e suas posteriores alterações;



FLS. Nº 78
PROC. 065/21
ASSIN. b

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes:

3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

3.1.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços.

3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

3.1.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência.

3.1.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;

3.1.13 A Prefeitura Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;

4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, propostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;



FLS. N° 79
PROC. 065/21
ASSIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ N° 01.612.626/0001-11

- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29. incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços
- 5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.1.4 O Fiscal do presente contrato será o Senhor JOSÉ CARLOS CUNHA, Coordenador de contratos e convênios, Portaria nº 046/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O Município de Serrano do Maranhão pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.
- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na



FLS. Nº 80
PROC. 065/21
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº, 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93,

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, considerando os preços dos itens e as quantidades totais dos serviços.

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 06 (seis) meses.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.



FLS. Nº 81
PROC. 065/21
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor,

a.1" Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis:

b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações



FLS. Nº 22
PROC. 065/21
ASSIN. Ø

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

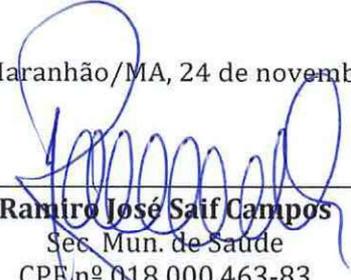
10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

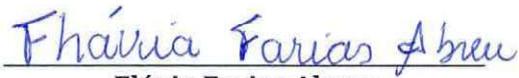
12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serrano do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021

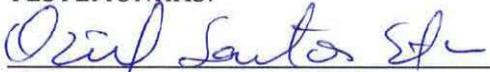


Ramiro José Saif Campos
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 018.000.463-83
CONTRATANTE



Flávia Farias Abreu
Representante Legal
CPF Nº 609.496.523-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº: 749581833-00

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial



Ano 2021-Edição 090

terça feira, 30 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

064/2021 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ sob o nº 39.419.022/0001-26 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota da secretaria municipal de planejamento e gestão do município de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Ordenador de Despesas CPF nº 967.365.183-34, pela CONTRATANTE e Flávia Faria Abreu, CPF nº. 609.496.523-00, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021. Jonatas de Castro Costa - ordenador de despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021. REF.: Processo nº 065/2021 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001-99 e F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ sob o nº 39.419.022/0001-26 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pertencentes a frota da secretaria municipal de saúde do município de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 10.301 0384 2.054 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro José Saif Campos, Sec. Mun. de Saúde, CPF nº 018.000.463-83, pela CONTRATANTE e Flávia Faria Abreu, CPF nº. 609.496.523-00, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021. Ramiro José Saif Campos Sec. Mun. de Assistência Saúde – ordenador de despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021. REF.: Processo nº 065/2021 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/FUNDEB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47 e F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ sob o nº 39.419.022/0001-26 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pertencentes a frota da secretaria municipal de Educação Ciências e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 361 0381 2.018

3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Mayara Fernanda Silvestre Chaves Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia CPF nº 008.909.413-19, pela CONTRATANTE e Flávia Faria Abreu, CPF nº. 609.496.523-00, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021. **Mayara Fernanda Silvestre Chaves** Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia ordenador de despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021. REF.: Processo nº 065/2021 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ sob o nº 39.419.022/0001-26 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pertencentes a frota da secretaria municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1102 08 122 0384 2.062 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021 - **SIGNATÁRIOS:** merison Pires Abreu, Sec. Mun. de Assistência Social CPF nº 801.969.002-63, pela CONTRATANTE e Flávia Faria Abreu, CPF nº. 609.496.523-00, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021. **Merisson Pires Abreu** Sec. Mun. de Assistência Social - ordenador de despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021. REF.: Processo nº 065/2021 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ sob o nº 39.419.022/0001-26 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pertencentes a frota da secretaria municipal de planejamento e gestão do município de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Ordenador de Despesas CPF nº 967.365.183-34, pela CONTRATANTE e Flávia Faria Abreu, CPF nº. 609.496.523-00, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021. Jonatas de Castro Costa ordenador de despesas

PORTARIAS



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS

www.serrano.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Serrano MA

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeito Municipal

Local/Administração/Redação/Impressão
Avenida da Palmeiras, S/Nº – Centro – Serrano(MA)
CEP: 65269-000
Telefone: (098) XXXX-XXXX
Pesquisa Edições:
<http://tecnologiaupdate.com/serrano.diario/showTenMostRecentEditions.php>

Índice Sequencial Poder Executivo